



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 128/2021

Súmula: “Estabelece o Valor da Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, Senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da **Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI**, em 10,96% (Dez vírgula noventa e seis) por cento, correspondente à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE** e sua expressão monetária passa a ser de **R\$ 39,36 (trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 091/2020 de 17 de dezembro de 2020, publicado em 19 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 8652
Página nº: Trib– B5
Data de: 21/12/2021